



Prefeitura Municipal da Serra



LEI Nº 1025/86

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretuou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir os Lotes especificados abaixo, com o objetivo de ampliação da Escola Francisco Nascimento, em Jacaraípe, neste Município:

1. Lote de terreno nº 11 da Quadra 8, com área de 324,00M², situado no Loteamento Castelândia, Jacaraípe, Serra, confrontando-se pela frente com a Rua "C" medindo 12,00M, por um lado com a Rua "E" medindo 27,00M, por outro lado com o Lote 12 medindo 27,00M e pelos fundos com o Lote 6, medindo 12,00M, registrado sob o nº 8.888 de ordem, Livro 3-L do Cartório da 2ª Zona do Registro Geral de Imóveis e do Registro Torrens, de propriedade de ALARICO CLÁUDIO DE FREITAS ROSA.
2. Lote de terreno nº 12 da Quadra 8, com área de 324,00M², situado no Loteamento Castelândia, Jacaraípe, Serra, confrontando-se pela frente com a Rua "C" medindo 12,00M, lado direito com o Lote 11 medindo 27,00M, lado esquerdo com o Lote 12 medindo 27,00 e fundos com Escola Pública medindo 12,00M, registrado sob o nº 6.566/2AE, do Cartório de 1º Ofício, Vara da Serra, de propriedade de EDGAR HACKBART.
3. Lote de terreno nº 13 da Quadra 8, com área de 324,00M², situado no Loteamento Castelândia, Jacaraípe, Serra, confrontando-se pela frente com a Rua "C", me

jt .../



Prefeitura Municipal da Serra



LEI Nº 1025/86-fls.2

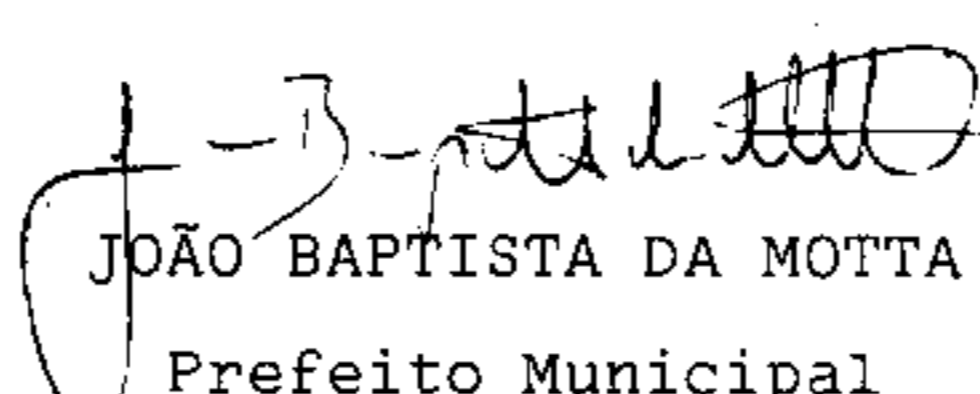
dindo 12,00M, lado direito com Lote 12 medindo 27,00 M, lado esquerdo com Lote 14 medindo 27,00M e fundos com Escola Pública medindo 12,00M, registrado sob o nº 6.567/2AE, do Cartório do 1º Ofício, Vara da Serra, de propriedade de EDGAR HARCKBART.

Art. 2º - Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a proceder doação à SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, para execução da obra referida no Artigo anterior.

Art. 3º - O preço para aquisição das áreas descritas será de Cz\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzados), sendo Cz\$ 15.000,00 (quinze mil cruzados).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 29 de agosto de 1986.


JOÃO BAPTISTA DA MOTTA
Prefeito Municipal

CUSTAS Cr\$ 387,21

CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS	
Serra - Espírito Santo - Zona de Capital	
1ª Zona de Registro de Imóveis - Lote e Queimadas	
Cartório de Registro de Imóveis - 1º Ofício	
Lote 12 - Medindo 27,00M x 12,00M	
Lote 14 - Medindo 27,00M x 12,00M	
Fundos com Escola Pública - Medindo 12,00M	
Registrado sob o nº 6.567/2AE	
Proprietário: EDGAR HARCKBART	
Presentado no dia 29 de agosto de 1986	
Livro B - 7	de ordem 945
Livro C -	de ordem

